



## Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

### Resolução nº 016/2020

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) institui e Regulamenta o Programa de Extensão Univale Social das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, por meio de sua presidente e diretora geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### **RESOLVE**

Art. 1º. - Instituir e Regular o Programa de Extensão Univale Social das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Professora Jane Silva Bühner Taques  
Presidente do CONSEPE



## Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

### Programa de Extensão Univale Social

#### Regulamento

##### Artigo 1º. – Da Denominação, Sede e Duração

A denominação Programa de Extensão Univale Social das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, instituído oficialmente em 07 de julho de dois mil e vinte, tem caráter permanente e corresponde ao cumprimento dos compromissos institucionais de extensão, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede localizada nas instalações físicas das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no município de Ivaiporã – PR, que será regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

##### Artigo 2º. – Das finalidades

- I – Realizar ações pelo cumprimento dos Objetivos pelo Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- II - Promover ações de cunho social no município de Ivaiporã e região;
- III – Proporcionar espaço para atividades acadêmicas de extensão;
- IV – Promover e incentivar ações sociais, priorizando práticas voltadas ao atendimento de necessidades sociais emergentes;
- V – Proporcionar espaço para atividades de suporte para divulgação e manutenção de ações sociais locais, regionais e nacionais;
- VI – Proporcionar aos alunos, egressos, professores e demais funcionários da e comunidade um espaço gerador e disseminador de ações sociais em todas as suas formas e diversidade;
- VI – Colaborar como promoção e/ou indução do desenvolvimento regional;
- VII – Ser espaço e meio para fortalecimento do ensino, da pesquisa, e da extensão.

##### Artigo 3º. – Da justificativa

A temática da Ação Social é de extrema pertinência, dadas as normativas ministeriais para com os compromissos do Ensino Superior, dado o momento de em que as



## Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Instituições de Ensino Superior (IES) enfrentam novos e complexos desafios à escala global, nacional e local, que requerem novas e inovadoras respostas. A Ação Social surge, desta forma, associada ao conceito da promoção da igualdade de oportunidades e, relacionado com igualdade, aparece o conceito de equidade social, termos que representam conceitos e ideias diferentes, que importa clarificar.

A igualdade está na base da Declaração Universal dos Direitos do Homem (UN, 1948), cujo Art.º 1º refere que “todos os seres humanos nascem livres e iguais na dignidade e nos direitos”. A igualdade constitui um dos princípios fundamentais, desde logo na definição do Princípio da Igualdade prevê que todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei, e ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

As ações de extensão de cunho social no Ensino Superior estão também relacionados com o conceito de equidade como requisito básico de justiça social. De acordo com Jerónimo (2010) a equidade refere-se à qualidade de se ser imparcial ou justo, tendo em conta a diversidade e a satisfação das diferentes necessidades dos indivíduos. Assim sendo, a equidade é uma componente da justiça social que tem como objetivo o reconhecimento e a correção da discriminação recorrendo a mecanismos de ações afirmativas. Desta forma, a Ação Social é encarada como uma forma positiva que pretende combater injustiças.

A importância da Educação para o desenvolvimento das sociedades é inegável, mais concretamente a do Ensino Superior, não apenas para o indivíduo, pelos impactos positivos que tem no seu percurso pessoal e profissional, mas também para a Sociedade que, por dotar os indivíduos de competências com maior capacidade de contribuir para a geração de riqueza, bem como os tornam cidadãos mais conscientes e interventivos, capazes de contribuir para uma sociedade mais justa, participativa e equitativa.

Artigo 4º. – Das Formas de execução



## Faculdades Integradas do Vale do Itaipó

O Programa Univale Social operacionalizará espaço e suporte para a promoção e manutenção de ações sociais junto ao município de Itaiporã e região. Buscará oportunizar e viabilizar a ação social por meio das mais diversas formas e espaços, a citar, campanhas de arrecadação, ações/mostras com fins acadêmicos, culturais, recreativos, esportivos, de lazer e saúde, de orientação profissional, como simpósios, semanas acadêmicas, palestras, debates, workshops, feiras e outros que propiciem a difusão, a proteção, o aprofundamento dos conhecimentos, o estímulo e a divulgação de todas as formas que possam buscar a garantia aos direitos humanos fundamentais e ao desenvolvimento/aprimoramento da cidadania.

### Artigo 5º. – Das estratégias

Buscará oferecer e oportunizar aos alunos, egressos, funcionários e professores das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, ações de cunho social relevantes, priorizando práticas voltadas ao atendimento de necessidades sociais institucionais e locais emergentes. Simultaneamente, buscará priorizar na comunidade e região o atendimento das necessidades sociais emergentes da região, de maneira ampla. De forma permanente, proporcionará os meios necessários para o incentivo e manutenção de ações voltadas a atenção aos direitos humanos fundamentais e à cidadania.

### Artigo 6º. – Da comissão

O Programa de Extensão Univale Social terá comissão regulamentada por resolução e será constituída por técnicos-administrativos, docentes, discentes e, de forma facultativa, por egressos e representantes da comunidade externa.

Parágrafo único – Em nenhum momento caberá aos membros o reclame de recursos sob forma de remuneração sob qualquer denominação, ou pretexto, por atividades desenvolvidas em projetos já executados, ou descontinuados. Portanto, não representará vínculo profissional ou de outra natureza do membro com o Programa de Extensão Univale Social.